



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2025.

Ao

Sr. Ernani Rodrigues Feijão

Representante da Empresa **Fortes Cariri Tecnologia em Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.974.795/0001-18, com sede na Rua Raimundo Pires Maia, nº 873, Bairro Grangeiro, CEP 63109-020 – Crato/CE.

Prezado Representante,

Nos termos das disposições contratuais, vimos convocar Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa **Fortes Cariri Tecnologia em Sistemas Ltda.**, para assinatura do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.03.12.01/CPSMJN**, celebrado com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE (CPSMJN), cujo objeto é a prestação de serviços especializados em sistemas de gestão de pessoal e subsistema de ponto eletrônico, essenciais às atividades administrativas do Consórcio.

O referido termo aditivo, cuja minuta foi aprovada nos termos do **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 31/12/2025 a 30/12/2026, assegurando a continuidade dos serviços contratados.

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente **todas as condições de habilitação atualizadas**, especialmente as **certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária**, em conformidade com o disposto no **artigo 62, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de impossibilidade de celebração do termo aditivo.

O termo aditivo encontra-se anexado a este e-mail para sua análise e assinatura. Solicitamos que o documento seja assinado digitalmente e devolvido em resposta a este Email no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação.

Atenciosamente,

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.03.12.01 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.974.795/0001-18, com sede na Rua Raimundo Pires Maia, nº 873, Bairro Grangeiro, Crato/CE, CEP 63109-020, representada pelo Sr. Ernani Rodrigues Feijão, inscrito no CPF sob o nº 729.485.823-34, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.03.12.01/CPSMJN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.03.12.01/CPSMJN**, mantendo-se as demais condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/12/2025 e encerrando-se em 30/12/2026, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais de gestão de pessoal e controle eletrônico de ponto, que são indispensáveis para a operação administrativa do CPSMJN, em conformidade com o interesse público e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na dotação orçamentária **0101.10.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio Público da Microrregião de Juazeiro do Norte**, no elemento de despesa **3.3.90.40.00 – Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica**, conforme compatibilidade orçamentária e financeira declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES



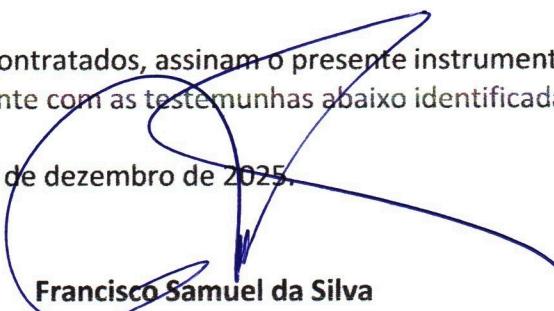
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 2024.03.12.01/CPSMJN**, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 30 de dezembro de 2025.


Francisco Samuel da Silva

Ordenador de Despesas do CPSMJN

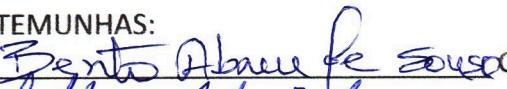
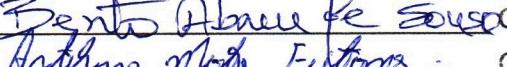
Documento assinado digitalmente



ERNANI RODRIGUES FELJAO
Data: 09/01/2026 12:34:45-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Fortes Cariri Tecnologia em Sistemas Ltda

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 313.174.213-53
2.  CPF: 908.016.013-05



Este certidão é emitido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que estabelece procedimentos para a emissão de certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas por meio de sistema eletrônico, destinados a sujeitos passivos que não se enquadram na competência da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Este certidão é válido para apurar débitos relativos ao sujeito passivo identificado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que é o sujeito passivo que não se enquadra na competência da RFB e da PGFN, abrangendo tanto o seu nome quanto os de suas filiais e entes federativos.

Este certidão é emitido no dia 23/10/2025, às 14:41:47, no horário de Brasília, e é válido para apurar débitos relativos ao sujeito passivo identificado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que é o sujeito passivo que não se enquadra na competência da RFB e da PGFN, abrangendo tanto o seu nome quanto os de suas filiais e entes federativos.

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, www.rfb.gov.br e www.pgfn.gov.br

versão de 23/10/2025, às 14:41:47, no horário de Brasília.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **12.974.795/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:47 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **6564.4328.8B6A.888B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202517985523

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	067858830
CNPJ / CPF:	12974795000118
RAZÃO SOCIAL:	FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

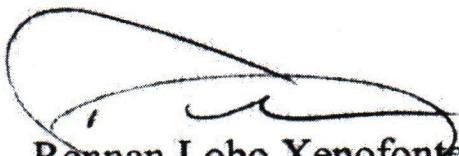
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 19/12/2025 ÀS 10:33:17
VÁLIDA ATÉ 17/02/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**PREFEITURA DO CRATO****SECRETARIA DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO****Nº 0000004260****PREFEITURA DO
CRATO****Razão Social****FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA****INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento****00004521918****C.N.P.J.: 12974795000118****Bairro****GRANGEIRO****CEP****63109020****Localizado R RAIMUNDO PIRES MAIA, 873 - - CRATO-CE****DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL****Inscrição Contribuinte / Nome****458156 - FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA****Endereço****R RAIMUNDO PIRES MAIA, 873****GRANGEIRO CRATO-CE CEP: 63109020****No. Requerimento****0000004260/2025****Documento****C.N.P.J.: 12.974.795/0001-18****Natureza jurídica****Pessoa Jurídica****CERTIDÃO**

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressalvando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão**VALIDA ATÉ: 07/02/2026****COD. VALIDAÇÃO: 0023E231A00000458156**

FORTE CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
Razão Social: FORTE CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 12.974.795/0001-18
Endereço: RAIMUNDO PIRES MAIA 873 / GRANGEIRO / CRATO / CE / 63109-020
Inscrição: 12.974.795/0001-18
Data: 11/12/2025 15:13:36

[Voltar](#) [Imprimir](#)



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade

do FGTS - CRF

Certificação Número: 2025120602291785566715

Inscrição: 12.974.795/0001-18

Razão

Social: FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Endereço: R RAIMUNDO PIRES MAIA 873 / GRANGEIRO / CRATO / CE / 63109-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120602291785566715

Informação obtida em 11/12/2025 15:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.974.795/0001-18

Certidão nº: 49566630/2025

Expedição: 26/08/2025, às 13:11:11

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.974.795/0001-18**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.